

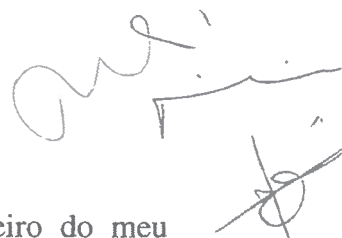
[Redacted signature area]

Contrato N.º 46/2017
Fornecimento de inertes para pavimentação de arruamentos no
concelho de Torres Novas
(Proc.º 54-P/2017)

Aos dezanove dias do mês de julho do ano dois mil e dezassete, no edifício dos Paços do Município, sito na Rua General António César de Vasconcelos Correia, em Torres Novas, lavrou-se o presente contrato, entre:-----

Primeiro Outorgante: **Pedro Paulo Ramos Ferreira**, casado, natural da freguesia de S. Pedro, concelho de Torres Novas e com domicílio profissional na Rua General António César Vasconcelos Correia, nesta cidade, que outorga neste acto na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **Município de Torres Novas**, pessoa colectiva de direito público número 506608972, no uso de competência que lhe é conferida pela alínea f) número 2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o número 3 do artº 106º, do Código dos Contratos Públicos e alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, em vigor por força do disposto na alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro;-----

Segundo Outorgante: **Mário Fernando Henriques Correia**, natural de Alcanena, freguesia de Bugalhos, com domicílio profissional na morada abaixo referida, na qualidade de gerente da sociedade por quotas **BRIFAT – Britas e Transportes, Lda.**, com sede social na Estrada da Giesteira, freguesia de Fátima, concelho de Ourém, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ourém sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 504627910, com o capital social de seiscentos mil euros.-----



Verifiquei a identidade dos outorgantes por serem, o primeiro do meu conhecimento pessoal, bem como a qualidade e os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto, e o [REDACTED]

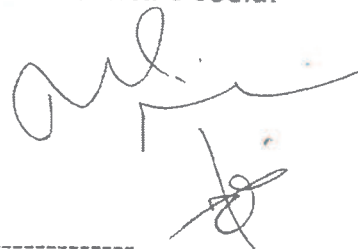
Pelo primeiro outorgante foi dito, na qualidade em que outorga, que por seu despacho de 02.07.2017, proferido no uso de competência própria, foi tomada a decisão de adjudicar a **BRIFAT – Britas e Transportes, Lda.**, ora representada pelo segundo outorgante, mediante a prévia realização de procedimento por ajuste directo, conforme convite enviado de 16 .05. 2017 o **“Fornecimento de Inertes para pavimentação de arruamentos no concelho de Torres Novas”** pelo montante de Euro **20.000,00 (vinte mil euros)** acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada pela referida firma, datada de 29 de maio de 2017, e ainda nos termos do Convite e Caderno de Encargos e restante documentação que dele fazem parte, aprovados por despacho do Sr. Presidente de 11 de maio de 2017, proferido no uso de competência própria.

Que assim vem celebrar o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pelo mesmo despacho de 02.07.2017 nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

O presente contrato tem por objecto o fornecimento contínuo de diversos tipos de inertes, até ao montante de 20.000 euros acrescido do IVA, para pavimentação de arruamentos no concelho de Torres Novas, nos termos do Caderno de Encargos.



-----CLÁUSULA SEGUNDA-----

----- (Local) -----

Os fornecimentos objeto do presente contrato serão prestados, de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos.-----

-----CLÁUSULA TERCEIRA-----

----- (Prazo) -----

O contrato terá a duração de 24 meses, podendo o seu período de vigência ser inferior se atingido o valor do contrato, conforme previsto na cláusula 3.^a caderno de encargos. -----

----- CLÁUSULA QUARTA -----

----- (Disposições por que se rege o procedimento) -----

1 - A execução do Contrato obedece: -----

a) Às cláusulas do presente contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante; -----

b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos, doravante “CCP”); -----

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no contrato: -----

a) O caderno de encargos; -----

b) A proposta adjudicada; -----

-----CLÁUSULA QUINTA-----

----- (Preço e condições de pagamento) -----

1. O encargo do presente contrato é de **Euro 20.000,00€** (vinte mil euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e será suportado por força da dotação do orçamento da Câmara Municipal, capítulo 02 da classificação



orgânica 07, agrupamento 03, rubrica 03, alínea 01 da classificação económica. -----

2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efectuado mediante a apresentação, pelo segundo outorgante, de facturas referentes ao contrato nos termos previstos na cláusula 9.ª do Caderno de Encargos. -----

3- Ao compromisso foi atribuído o número 7310, datado de 10.07.2017.-----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

----- (Cessão da posição contratual) -----

O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato sem autorização do Município de Torres Novas.-----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

----- (Caução) -----

1. Não é exigida na presente contratualização a prestação de caução, de harmonia com o disposto no número 2 do artigo 88.º do CCP. -----

2. O Município de Torres Novas poderá, sempre que o entender conveniente, proceder à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar -

----- **CLÁUSULA OITAVA** -----

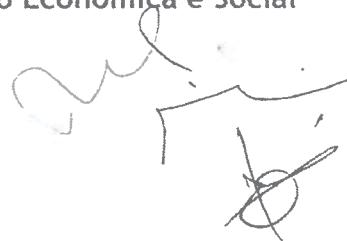
----- (Prevalência) -----

Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos aprovado, e a proposta do adjudicatário datada de 29.05. 2017.-----

----- **CLÁUSULA NONA** -----

----- (Foro competente) -----

Para todas as questões emergentes deste contrato será competente o Tribunal Administrativo de círculo territorialmente competente, com renúncia a qualquer outro.-----



----- **CLÁUSULA DÉCIMA** -----

----- (Produção de efeitos) -----

O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no número 4 do artigo 114.º da lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redacção actual, conjugado com o artigo 130.º da lei n.º 42/2016, de 28 de Dezembro. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** -----

----- (Disposições finais) -----

1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.-----

2 – Em tudo o omissso observar-se-á o disposto no CCP.-----

Pelo segundo outorgante foi dito e expressamente declarado, na qualidade em que outorga, que a sua representada se obriga a cumprir este contrato, nas condições e termos aqui exarados, dos quais declara ter ficado ciente. ---
Assim o disseram e outorgam. -----

Ficam arquivados: -----

- a) Certidão permanente com o código de acesso 1835-7370-5880 da Conservatória do Registo Comercial de Ourém; -----
- b) Certidão comprovativa de situação tributária regularizada perante a Fazenda Nacional, emitida pelo Serviço de Finanças de Ourém, em 09.05.2017, válida por 3 meses. -----
- c) Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social n.º 15617295, emitida em 06.07.2017, válida por quatro meses. -----
- d) Certificados dos registos criminais da BRIFAT – Britas e Transportes, Lda. e de Mário Fernando Henriques Correia, emitidos automaticamente em

06.07. 2017 e 08.06.2017, respetivamente, pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal, válidos por três meses. -----

Este contrato, feito em duplicado, foi lido e explicado o seu conteúdo e efeitos, em voz alta e na presença simultânea dos outorgantes, que o vão assinar, sendo um exemplar para cada um. -----

[Redacted signature area]